



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.023/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE: “Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de convênio objetivando a implantação do Programa Bolsa Escola”.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para implantação no município de Regente Feijó do programa denominado “Bolsa Escola”.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências legais para viabilizar a concretização do convênio.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 25 de abril de 2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 045/2001
Regente Feijó-SP 27 de Abril de 2001

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL